

Procedimento: Autorização para Supressão de Vegetação – ASV-DE (Expansão MT/BT – Obra Cemig e PART).	POP-EXP-027	Revisão: C	Classificação: Reservado
---	--------------------	----------------------	------------------------------------

Revisão	Data	Item	Descrição das Alterações
Emissão Inicial	02/06/2017	-	-
A	24/07/2020	-	Revisão geral
B	11/01/2023		Alteração de procedimento e adequação a REN1.000 – Alteração do Título
C	26/05/2023	3e	Alteração do prazo

TAREFA	COMO EXECUTAR
---------------	----------------------

1. Análise Ambiental	<p>A análise da intervenção ambiental e das autorizações que serão necessárias devem ser feitas pelo RT Florestal da empreiteira de projetos ou Equipe PART, começando pelo preenchimento do Formulário de Intervenção Ambiental Cemig e Part – Apêndice 1 (link), assinado e com ART de cargo e função.</p> <p>As intervenções que se aplicam a ASV-DE são:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Travessias de cabos condutores sobre APP ou o uso das suas faixas marginais, com ou sem locação de postes, havendo ou não supressão de vegetação nativa e/ou plantada. b) Supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica. c) Supressão de vegetação nativa em qualquer estágio sucessional dos Biomas Cerrado e Caatinga. d) Supressão de espécies ameaçadas de extinção ou especialmente protegidas, sejam em remanescentes florestais ou árvores isoladas. e) Supressão de espécies nativas isoladas comuns. f) Supressão no interior de UCS (acrescido da anuência do gestor). g) Intervenção com ou sem supressão em APP no interior de APA e RPPN Estaduais (acrescido de ciência). h) Supressão na ZA de UCI ou até 2km no entorno de UCI ou conforme Plano de Manejo, se houver. i) Intervenções em áreas Quilombolas, Espeleológicas, Arqueológicas, áreas que comprometam o patrimônio turístico <u>mediante a manifestação favorável do órgão gestor da área.</u> <p>Quando a intervenção for em UC's, além da ASV-DE é obrigatório a solicitação de anuência ou ciência ao gestor da unidade, seguindo o POP-EXP-23 (link).</p>
----------------------	---

<p>2. Elaborar Documentação</p>	<p>Os documentos listados abaixo devem ser providenciados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de Intervenção Ambiental Cemig e Part Apêndice 1 – (link) assinado e com a ART do responsável técnico e documento de identidade. b) Relatório Fotográfico, com fotos que evidenciem a intervenção. c) Instrumento Particular de Servidão administrativa, assinado pelo proprietário – Apêndice 9- (link). Para intervenção com supressão de vegetação o Instrumento deve constar a área a ser suprimida e o rendimento lenhoso calculado. d) Croqui do projeto ambiental em .kml. e) Para intervenção em APP e ou interior de UC apresentar alternativa técnica locacional Planilha de Campo_Fragmento Florestal e/ou Planilha de Campo_Árvores Isoladas – Apêndices 2 (link) e Apêndice 3 (link), quando necessário.
<p>3. Cadastro de medidas e ações</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Gerencia Regional ou Equipe PART anexa os documentos GEDEX-EXP ou no PARTWEB e abre a medida 0688 com prazo de 90 dias e com a ação “INICIAR PROCESSO AMBIENTAL – ASV-DE” no SAP na matrícula C057094. Prazos da ação: 08 dias para Obras PART e 10 dias para Obra CEMIG. a) Equipe Centralizada confere documentação, emite o Relatório de Intervenção Ambiental Planejado (RIA_Planejado), anexa no SAP e/ou GEDEX ou PARTWeb e conclui a medida 0688. b) Caso haja necessidade de alguma correção antes da emissão do RIA, a ação “CORRIGIR PROCESSO AMBIENTAL” será aberta para a regional ou para a equipe Part com prazo de 03 dias ou conforme complexibilidade da correção. c) A correção sendo feita no prazo, a ação será concluída pela equipe ambiental centralizada e o processo retomado. Se a correção não for feita dentro do prazo estipulado, a equipe ambiental deverá concluir a medida 0688 com Reprova Técnica. Caso as correções sejam feitas após este prazo, uma nova medida 0688 poderá ser aberta pela regional ou equipe Part. d) Com a medida 0688 concluída, a equipe centralizada abre a medida 0871 – CONFIRMAR INTERVENÇÃO AMBIENTAL sem nenhuma ação atrelada e com prazo igual à data de compromisso da obra, para a regional ou equipe PART. e) Quando houver supressão de vegetação autorizada pela ASV-DE e intervenção em Unidades de Conservação, a Gerência Regional ou a Equipe PART deverá estar de posse das duas autorizações para liberar a obra. Seguir o POP-EXP-023 (link) para a obtenção da anuência.

<p>4. Documentos para confirmar intervenção ambiental</p>	<p>Para conclusão da medida 0871;</p> <p>A gerência regional ou equipe Part deve anexar no GEDEX ou PARTWEB os documentos listados abaixo e deve concluir a ação “CONCLUIR REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL”.</p> <p>a) RIA Executado – refere-se ao preenchimento dos campos do executado no RIA Planejado.</p> <p>b) Relatório Fotográfico colorido e georreferenciado da intervenção executada contendo fotos de antes e depois da intervenção, assinado pelo RT Florestal da empreiteira de execução.</p> <p>c) ART do RT Florestal, devidamente assinada, quitada e dentro da validade.</p> <p>d) Declaração de procedência do material lenhoso, assinada pelo proprietário - Apêndice 8 – (link) para quando houver supressão de vegetação e <u>não possuir Instrumento Particular de Servidão</u> com o rendimento lenhoso estimado descrito na cláusula nona.</p> <p>A equipe ambiental irá conferir a documentação e solicitar alguma correção caso seja necessário.</p> <p>A conclusão da medida 0871 e a apresentação dos documentos são atividades OBRIGATÓRIAS para a correta regularização da utilização da ASV-DE. Concluir dentro do prazo estipulado.</p>
---	--

***** Em caso de dúvidas procurar a Supervisão/Coordenação *****

Caso necessite de informações complementares, verifique se existe documentação específica sobre o assunto no [Site da EM](#)

"Este documento, uma vez impresso, será considerado cópia não controlada".

Superintendência de Expansão e Manutenção Preventiva da Média e Baixa Tensão da Distribuição – EM

Preparado por:
Equipe Ambiental - EM/PE

Aprovado por:
Marina Moura de Souza - EM/PE